



EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 080/2022.

Pregão Eletrônico nº 065/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços pelo período de 12 meses”.

PREGÃO AMPLA CONCORRÊNCIA.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia 06 de setembro de 2022 às 08h00min até o dia 22 de setembro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 22 de setembro de 2022 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 22 de setembro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: Por fim, não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 85/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço global**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 80/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 65/2022, é de R\$ 148.550,02.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços pelo período de 12 meses”** conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pre-

goeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. - ANEXO I – Termo de Referência.

2.2.2. - ANEXO II – Valores máximos permitidos

2.2.3. - ANEXO III – Tabela de peças para manutenção do gerador.

2.2.4. - ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços

2.2.5. - ANEXO V – Lista de Serviços Exclusos

2.2.6. - ANEXO VI – Lista de Serviços Inclusos

2.2.7. - ANEXO VII – Declaração de Visita/Vistoria

2.2.8. - ANEXO VIII – Minuta do termo contratual.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. William Cesar Barboza, designado por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Juliano Eugenio da Silva;
- Mirelle Pereira Fonseca;

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados a participação exclusiva de ME/EPP conforme legislação vigente.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 06 de setembro de 2022 às 08h00min até o dia 22 de setembro de 2022 às 08h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor global do serviço;

7.3.2. Quantidade na embalagem;

7.3.3. **Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

No ato do envio de sua proposta eletrônica ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

7.10.1. – No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, com

as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

2 - Declaração emitida pela licitante indicando:

- Nome do responsável técnico.
- Nome dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do CPF do responsável técnico.
- Nº do CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº do RG do responsável técnico.
- Nº do RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação sobre a qualificação profissional do responsável técnico.
- Informação sobre a qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico.
- Nº da habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Informação de que todos os profissionais técnicos que executarão os serviços estarão aptos por ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dentro da validade, antes do início das atividades.

3. Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de potência aparente mínimo de 360kVA.

4. A LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá apresentar a seguinte relação de documentos, cópias autenticadas, para poder iniciar as atividades:

- CPF do responsável técnico.
- CPF dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- RG do responsável técnico.
- RG dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional do responsável técnico.
- Certificado ou diploma de qualificação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços.
- Habilitação profissional na entidade competente do responsável técnico (CREA ou CRT).
- Habilitação profissional na entidade competente dos profissionais técnicos que executarão os serviços (CREA ou CRT).
- O responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitido pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal

de potência aparente mínima de 360kVA.

- Certificado de capacitação profissional dos profissionais técnicos que executarão os serviços em relação à Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os profissionais técnicos que executarão os serviços. O ASO deve estar dentro da validade e deve informar de forma explícita que o funcionário está apto para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado.
- Registro ou visto da LICITANTE junto ao CREA-PR ou CRT-04.

5. O responsável técnico da LICITANTE que ganhar o processo licitatório deverá, obrigatoriamente, emitir antes do início das atividades do serviço uma ART (anotação de responsabilidade técnica) ou um TRT (termo de responsabilidade técnica). O nome do responsável técnico da ART ou do TRT deverá ser o mesmo que consta na CAT com registro de atestado.

6. Declaração de Visita/Vistoria (conforme anexo VI).

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até duas horas:

7. Proposta de preços detalhada; Vide modelo no anexo IV deste edital.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 22 de setembro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são

responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“valor global”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **“menor valor global do serviço”**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado,

esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de

Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: No mínimo 01 (um) Atestado De

Capacidade Técnica, com as seguintes características: Para poder participar do processo licitatório a LICITANTE deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, emitidas pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado emitida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselhos Regionais, do seu responsável técnico. A CAT deverá possuir registro de atestado que comprove a capacidade técnica do responsável técnico em serviços de manutenção de grupo geradores elétricos com valor nominal de

potência aparente mínimo de 360kVA, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de

recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo VIII deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (ses-

senta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagrana;
- Suplente: Raphael de Carvalho Monteiro;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade.

de, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sr. William Cesar Barboza, wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos

Cliente/Unid	Equipamento	Fabri. Motor	Fabri. Gerador	Modelo Motor	Modelo Gerador	Série Motor	Série Gerador	Potência
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	GRUPO MOTO GERADOR	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS-CMCBN	GRUPO MOTO GERADOR	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

1.1 Locais de execução dos serviços de manutenção

- a) Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns: Rua Lothário Boutin, nº90 – Pinheirinho – Curitiba – PR;
- b) Centro Médico Comunitário Bairro Novo: Rua Jussara, 2234 – Sítio Cercado, Curitiba – PR;

2. Fundamentação simplificada

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

As manutenções de Grupos Geradores são essenciais para o atendimento das ações do serviço de saúde pública de responsabilidade da FEAS no caso de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, na ausência de energia comercial estes equipamentos são utilizados no atendimento aos usuários. A contratação visa reduzir a incidência de panes nos Grupos Geradores, em virtude do seu desgaste natural decorrente do uso intenso desses equipamentos. Ressaltamos a importância da manutenção

preventiva e corretiva, que tem por finalidade o aumento da vida útil dos equipamentos.

3. Da descrição dos serviços

3.1. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a.** 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/ alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b.** Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

3.2. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a.** A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c.** A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d.** A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e.** Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f.** As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo II pela CONTRATADA, em

sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

g. Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alterador etc), discriminadas no ANEXO V (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Discriminados no ANEXO VI (Serviços Inclusos) e demais Normas referenciadas pelo fabricante do equipamento.

3.3 Serviços Mecânicos: Sistema de Combustível:

- a.** Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;
- b.** Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;
- c.** Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- d.** Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- e.** Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

3.4. Sistema de lubrificação:

- a.** Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b.** Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- c.** Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- d.** Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- e.** Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.5. Sistema de Arrefecimento:

- a. Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- b. Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c. Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- d. Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

3.6. Sistema de Ar:

- a. Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- b. Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- c. Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

3.7. Sistema de Acionamento:

- a. Correias: verificar tensão e estado;
- b. Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- c. Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

3.8. Serviços Elétricos:

Sistema elétrico do motor:

- a. Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- b. Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c. Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- d. Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;
- e. Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- f. Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;

- g. Painel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- h. Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

4. Das obrigações da contratada

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer

caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

XIII. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XIV. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XV. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVI. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela CONTRATANTE.

XVII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XVIII. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído.

XIX. Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma peça específica;

XX. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

XXI. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

5. Das obrigações da contratante

1. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
4. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
5. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

6. Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original. O valor mensal pago pela CONTRATANTE compreende o custo pela mão de obra aplicada pela CONTRATADA na execução dos serviços descrito e peças para 02 (duas) trocas de óleo e filtros anuais, bem como ART obrigatória durante vigência do contrato.

7. Do gestor e suplente

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3.557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7.765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA – VALORES MÁXIMOS

1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão de obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

Cliente/ unid	Equipamento	Fabri. Motor	Fabri. Gerador	Modelo Motor	Modelo Gerador	Série Motor	Série Gerador	Potência
FEAS - HMIZA	Grupo Moto Gerador	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	Grupo Moto Gerador	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	Grupo Moto Gerador	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR MÉDIO	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1	R\$ 773,33	R\$ 773,33
221636	Serviço de instalação de um novo controlador que permita operação em rampa e paralelismo com a rede para o grupo moto gerador Scania de 360kVA. Incluso instalação: automação completa, transformador de corrente, placa reguladora de tensão, adequação de peças e materiais no QTA, sistema supervisor com indicação de grandezas elétricas/mecânicas e com possibilidade de operação remota e emissão da ART.	1	R\$ 26.660,00	R\$ 26.660,00
221637	Serviço de instalação de um novo tanque de 250 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
221638	Serviço de instalação de um novo tanque de 125 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1	R\$ 6.986,67	R\$ 6.986,67
221639	Serviço de instalação de atenuador para o grupo moto gerador Scania de 360kVA.	1	R\$ 12.263,33	R\$ 12.263,33
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia) com combustíve	10	R\$ 1.333,33	R\$ 13.333,30
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	2	R\$ 8.066,67	R\$ 16.133,34
221259	Megagem Alternador (CADA)	3	R\$ 1.026,67	R\$ 3.080,01
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12	R\$ 2.366,67	R\$ 28.400,04
221640	Ressarcimento de peças para manutenção de geradores (não é objeto de disputa)		R\$	130.000,00
TOTAL ANUAL			R\$	148.550,02



Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5914
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

PEÇAS	PROTEC	POWERTEC	CWB	MÉDIA
	CNPJ: 22.932.456/0001-32	CNPJ: 17.450.374/0001-01	CNPJ: 28.797.065/0001-29	
	Valores	Valores	Valores	
Filtro de combustível (CADA)	R\$300,00	R\$300,00	R\$130,00	R\$ 243,33
Filtro de ar (CADA)	R\$600,00	R\$600,00	R\$920,00	R\$ 706,67
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$500,00	R\$500,00	R\$140,00	R\$ 380,00
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$600,00	R\$600,00	R\$580,00	R\$ 593,33
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$60,00	R\$60,00	R\$36,00	R\$ 52,00
Correia de alternador (CADA)	R\$800,00	R\$800,00	R\$240,00	R\$ 613,33
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$700,00	R\$700,00	R\$260,00	R\$ 553,33
Correia do ventilador (CADA)	R\$900,00	R\$900,00	R\$240,00	R\$ 680,00
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$1.800,00	R\$1.800,00	R\$2.790,00	R\$ 2.130,00
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$500,00	R\$500,00	R\$230,00	R\$ 410,00
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$500,00	R\$500,00	R\$130,00	R\$ 376,67
Termostato mecânico (CADA)	R\$480,00	R\$480,00	R\$130,00	R\$ 363,33
Pré - aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$2.100,00	R\$2.100,00	R\$1.680,00	R\$ 1.960,00
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$300,00	R\$300,00	R\$40,00	R\$ 213,33
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$400,00	R\$400,00	R\$150,00	R\$ 316,67
Água desmineralizada (CADA)	R\$800,00	R\$800,00	R\$3,50	R\$ 534,50
Remoção e Limpeza do tanque de Combustível Interno Motor	R\$0,00	R\$0,00	R\$720,00	R\$ 240,00

ANEXO III

TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO GERADOR

PEÇAS	Valores
Filtro de combustível (CADA)	R\$
Filtro de ar (CADA)	R\$
Filtro de óleo lubrificante (CADA)	R\$
Óleo (GALÃO COM 20 LITROS) (CADA)	R\$
Inibidor de Corrosão para Radiador (1 LITRO) (CADA)	R\$
Correia de alternador (CADA)	R\$
Correia de bomba d'água (CADA)	R\$
Correia do ventilador (CADA)	R\$
Reparo de bomba manual de transferência (CADA)	R\$
Sensor de pressão de óleo (CADA)	R\$
Sensor de temperatura de líquido de arrefecimento (CADA)	R\$
Termostato mecânico (CADA)	R\$
Pré – aquecimento 110/220v 1000w com suporte (cada)	R\$
Conexões pré-aquecimento (cada)	R\$
Mangueira pré-aquecimento (CADA)	R\$
Aguá desmineralizada (CADA)	R\$
Remoção e Limpeza do tanque de Combustível Interno Motor	R\$

**ANEXO IV –
 MODELO PROPOSTA
 TABELA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERADOR**

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1		
221636	Serviço de instalação de um novo controlador que permita operação em rampa e paralelismo com a rede para o grupo moto gerador Scania de 360kVA. Incluso instalação: automação completa, transformador de corrente, placa reguladora de tensão, adequação de peças e materiais no QTA, sistema supervisorío com indicação de grandezas elétricas/mecânicas e com possibilidade de operação remota e emissão da ART.	1		
221637	Serviço de instalação de um novo tanque de 250 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1		
221638	Serviço de instalação de um novo tanque de 125 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1		
221639	Serviço de instalação de atenuador para o grupo moto gerador Scania de 360kVA.	1		
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10		
221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10		
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido à óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia) com combustíve	10		
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	2		
221259	Megagem Alternador (CADA)	3		
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12		
221640	Ressarcimento de peças para manutenção de geradores (não é objeto de disputa)		R\$	130.000,00
TOTAL ANUAL			R\$	-



ANEXO V – LISTA DE SERVIÇOS EXCLUSOS

- 1-Mão de obra de retirada de radiador;
- 2-Mão de obra de conserto de radiador;
- 3-Mão de obra de instalação de radiador;
- 4-Mão de obra de substituição de hélice;
- 5-Mão de obra de cubo de hélice;
- 6-Mão de obra de bomba d'água;
- 7-Mão de obra de tubulação de água;
- 8-Mão de obra de retirada de motor de arranque;
- 9-Mão de obra de conserto de motor de arranque;
- 10-Mão de obra de instalação de motor de arranque;
- 11-Mão de obra de retirada de alternador;
- 12-Mão de obra de conserto de alternador;
- 13-Mão de obra de instalação de alternador;
- 14-Mão de obra de retirada de bomba injetora;
- 15-Mão de obra de conserto de bomba injetora;
- 16-Mão de obra de instalação de bomba injetora;
- 17-Mão de obra de retirada de cabeçotes;
- 18-Mão de obra de conserto de cabeçotes;
- 19-Mão de obra de instalação de cabeçotes;
- 20-Mão de obra de retirada de caixas de balancins;
- 21-Mão de obra de conserto de caixas de balancins;
- 22-Mão de obra de instalação de caixas de balancins;
- 23-Mão de obra de retirada de gerador (alternador) (desacoplagem) bem como seus acessórios e agregados;
- 24-Mão de obra de conserto (rebobinagem) de gerador (alternador) bem como seus acessórios e agregados;
- 25-Mão de obra de instalação de gerador (alternador);
- 26-Mão de obra de retirada de volante do motor bem como seus acessórios e agregados;



- 27-Mão de obra de substituição de retentores do motor bem como seus acessórios e agregados;
- 28-Mão de obras de retíficas em: Bloco, cabeçotes, virabrequim, bielas, buchas, comando de válvulas, sedes de válvulas, guias de válvulas, cilindros e toda forma de retífica, bem como seus acessórios e agregados;
- 29-Mão de obra de desmontagem e montagem de bloco, virabrequim, camisas dos cilindros, cabeçotes, válvulas, sedes, guias, engrenagens e tampa de distribuição;
- 30-Mão de obra de desmontagem e montagem de disjuntores de transferência e proteção, bem como o conserto destes e a seus acessórios e agregados;
- 31-Mão de obra de substituição de chicote do motor;
- 32-Mão de obra de substituição de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;
- 33-Mão de obra de parametrização de módulo de comando bem como seus acessórios e agregados;
- 34-Mão de obra de instalação de sistema remoto bem como seus acessórios e agregados;
- 35-Mão de obra de qualquer tipo de modificação, alteração ou implantação bem como a acessórios e agregados;
- 36-Mão de obra de acompanhamento técnico em caso de não haver defeito no grupo gerador;
- 37-Mão de obra de substituição ou alteração de cabos de força ou comando;
- 38-Mão de obra para substituição, modificação ou conserto de sistema de escapamento bem como seus acessórios e agregados;
- 39-Mão de obra de pintura de escapamento, caso seja acima de 3 metros, contados da saída do motor;
- 40-Mão de obra de isolamento térmico ou acústico bem como seus acessórios e agregados;
- 41-Mão de obra de instalação de tanque de combustível, diesel ou modificação de sistema, bem como seus acessórios e agregados.
- 42-Mão de obra de transportes verticais e horizontais de peças, materiais, grupo gerador ou relacionados a este, bem como a seus acessórios e agregados;



Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5914
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

- 43-Mão de obra de desinstalação e instalação de grupo gerador ou parte deste, bem como seus acessórios e agregados;
- 44-Mão de obra de abastecimento de combustível;
- 45-Excluem-se ainda todo e quaisquer serviços não citados como inclusos.

ANEXO VI

LISTA DE SERVIÇOS INCLUSOS

- 1-Substituição do óleo lubrificante;
- 2-Substituição de filtro lubrificante e filtro de ar;
- 3-Substituição de filtro diesel e mangueiras;
- 4-Substituição de mangueiras de arrefecimento, mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc. do gerador quando necessário.
- 5-Substituição de correias;
- 6-Substituição de juntas das tampas de válvulas;
- 7-Substituição de termostatos ou pressostatos;
- 8-Substituição de resistência ou termostato do pré-aquecimento;
- 9-Limpeza de tanque até 250L no local;
- 10-Limpeza do radiador no local;
- 11-Limpeza do equipamento;
- 12-Regulagem de válvulas do motor;
- 13-Substituição de relés;
- 14-Substituição de lâmpadas;
- 15-Substituição de diodos, fusíveis e miscelâneas;
- 16-Substituição de baterias;
- 17-Substituição de cabos de baterias;
- 18-Substituição de terminais de baterias;
- 19-Substituição de água do motor;
- 20-Substituição de inibidor de corrosão.
- 21-Limpeza de tanque de combustível, mesmo não seja possível lavar no local;
- 22-Loações, instalação de Motor Gerador movido a óleo Diesel (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).
- 23-Serviço de instalação de um novo controlador que permita operação em rampa e paralelismo com a rede para o grupo moto gerador Scania de 360kVA. Incluso instalação: automação completa, transformador de corrente, placa reguladora de tensão, adequação de peças e materiais no QTA, sistema supervisório com indicação de grandezas elétricas/mecânicas e com possibilidade de operação remota e emissão da ART (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).



Contratos
Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5914
contratosfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

24-Serviço de instalação de um novo tanque de 250 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).

25-Serviço de instalação de um novo tanque de 125 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).

26-Serviço de instalação de atenuador para o grupo moto gerador Scania de 360kVA (conforme valor praticado na tabela do anexo IV).



ANEXO VII

Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº 080/2022

Pregão Eletrônico Nº 065/2022

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS**

Contrato Administrativo nº xx/2022– Feas
para Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de manutenção pre-
ventiva e corretiva com peças do Gerador nas
unidades da FEAS, que entre si celebram a
**Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saú-
de** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **Sezifredo Paulo Alves Paz**, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. **Deise Sueli De Pietro Caputo**, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529; e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXX**, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 e Termo de Referência, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças do Gerador nas unidades da FEAS, mediante a disponibilização de mão-de-obra técnica para a execução dos serviços descritos deste termo de referência, para os seguintes equipamentos:

Cliente/ unid	Equipamento	Fabri. Motor	Fabri. Gerador	Modelo Motor	Modelo Gerador	Série Motor	Série Gerador	Potência
FEAS - HMIZA	Grupo Moto Gerador	YANGDONG	FARRAND	YD480D	FLD164D	Y200300416	FLD2002401	15 KVA
FEAS - HMIZA	Grupo Moto Gerador	SCANIA	CRAMACO	DC 965A	G2R	8716354	29927	360 KVA
FEAS- CMCBN	Grupo Moto Gerador	MWM	WEG	TD229EC6	BTA225 AI 24	22906107375	51671-996	105 KVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde:

- a. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, Localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90 – Pinheirinho – Curitiba – PR;
- b. Centro Médico Comunitário, localizado na Rua Jussara, 2234 – Bairro Novo, Sítio Cercado, Curitiba – PR;

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS INCLUSOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem e manter os equipamentos dentro dos padrões técnicos indicados pelo fabricante, de modo a mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

3. A Manutenção Preventiva consiste em:

- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;

b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.

II. A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por chamado telefônico, por escrito ou por e-mail, observando-se as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço;
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios e serviços a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço das tabelas do Anexo III e IV apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta. Caso a peça e/ou acessório/serviço que seja necessário substituir durante a manutenção não esteja contemplada nessas tabelas, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- g) Para os casos de manutenção em partes mais complexas do gerador (tais como Motor, Alterador etc), discriminadas no ANEXO V (Serviços Exclusos), que demandem um maior custo e tempo de reparo, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos prévio para aprovação junto à CONTRATANTE.

III. Serviços Mecânicos:

Sistema de Combustível:

- a) Alimentação: Verificação de vazamentos, drenagem de água dos filtros;
- b) Tanque de combustível: Realizar inspeção quanto a possíveis vazamentos, conexões e mangueiras; Realizar a limpeza do tanque reservatório de combustível sempre que necessário;
- c) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- d) Troca dos filtros de combustível do motor a cada 250 h ou 06 (seis) meses;
- e) Análise de vibração: Realizar a cada 12 (doze) meses. (Este método de manutenção preditiva atua na detecção de futuras falhas como: Rolamentos deteriorados, Defeitos nas engrenagens, Acoplamentos desalinhados, Rotores desbalanceados, Eixos deformados, Folgas estruturais).

IV. Sistema de lubrificação:

- a) Lubrificação: Verificação do nível do óleo lubrificante;
- b) Filtros: Substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Vazamentos: Reaperto e verificação em geral;
- d) Pressão: Indicação de pressão do óleo e testes nos sensores;
- e) Troca de óleo lubrificante a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

V. Sistema de Arrefecimento:

- a) Radiador: verificação do nível de água, mangueiras, e vazamentos em geral, verificação do sistema de proteção (grades, telas, etc.);
- b) Filtros: substituição conforme número de horas ou tempo;
- c) Bomba d'água: verificação do funcionamento e vazamentos;
- d) Troca do filtro de água a cada 250 h ou 06 (seis) meses.

VI. Sistema de Ar:

- a) Filtros: revisão e substituição dos filtros conforme o controle de manutenção;
- b) Turbo compressor: verificar aperto de braçadeiras, mangueiras, conexões e transferências de ar, conferir folga dos eixos e rotores verificar possíveis vazamentos.
- c) Realizar a substituição das mangueiras (mangueira filtro ar, mangueira pré-aquecimento, etc.) do gerador quando necessário.

VII. Sistema de Acionamento:

- a) Correias: verificar tensão e estado;
- b) Tensor: inspeção do rolamento e polia;
- c) Suportes do motor: verificar torque dos parafusos de fixação e condições de operação.

VIII. Serviços Elétricos:

Sistema elétrico do motor:

- a) Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos;
- b) Chicotes: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c) Motor de Partida: Verificar acionamento; e funcionamento;
- d) Alternador e Carregador de Baterias: Verificar funcionamento e tensão gerada;
- e) Alternador Principal: A cada visita verificar reaperto das conexões RST e a cada 12 (doze) meses realizar ensaio de medição de resistência e ensaio de isolamento de resistência ôhmica;
- f) Pré-Aquecimento: Verificar funcionamento, temperatura e vazamentos;
- g) Painel: reaperto das basetas e bornes verificação de funcionamento dos medidores e relés;
- i) Realizar a substituição do termostato do gerador, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando **as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os** padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da **CONTRATANTE** com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito

federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste **CONTRATO**, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

X. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XI. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da **CONTRATANTE**;

XIII. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XIV. Prestar todas as informações à **CONTRATANTE** sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XV. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVI. Realizar o atendimento em até 02 horas após a abertura de chamado pela **CONTRATANTE**.

XVII. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XVIII. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da **CONTRATANTE** responsável pela operação do equipamento quando concluído.

XIX. Disponibilizar um gerador para locação, em casos de necessidades por motivo de manutenção corretiva nos geradores instalados do CMCBN E HMIZA que requeiram a parada total enquanto é realizada a manutenção ou troca de alguma

peça específica;

XX. Realizar o transporte horizontal e vertical de materiais para os serviços de Locação e instalação, comissionamento e desmobilização do gerador a ser locado;

XXI. Prestar, sem custo adicional, a manutenção preventiva e corretiva do Gerador para locação durante o período de locação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;

II. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total para o presente serviço será de até R\$ xxxxxx.

Parágrafo Primeiro

Os valores máximos por peça deverão obedecer os valores unitários a seguir:

CÓDIGO TASY	DESCRIÇÃO	Qtd	Empresa	
			CNPJ:	
			Valor Unitário	Valor Total
221253	Serviço de remoção e limpeza tanque combustível interno motor (CADA)	1		
221636	Serviço de instalação de um novo controlador que permita operação em rampa e paralelismo com a rede para o grupo moto gerador Scania de 360kVA. Incluso instalação: automação completa, transformador de corrente, placa reguladora de tensão, adequação de peças e materiais no QTA, sistema supervisorio com indicação de grandezas elétricas/mecânicas e com possibilidade de operação remota e emissão da ART.	1		
221637	Serviço de instalação de um novo tanque de 250 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1		
221638	Serviço de instalação de um novo tanque de 125 litros com contenção. Incluso instalação: grade externa e cobertura, boia e conexões tanque combustível.	1		
221639	Serviço de instalação de atenuador para o grupo moto gerador Scania de 360kVA.	1		
221256	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 15 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10		

221255	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 360 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no HMIZA (hora/dia) com combustível	10		
221257	Locação, instalação de 01(um) Motor Gerador movido a óleo Diesel, com capacidade mínima de 105 kVA, com tanque de combustível, compatível com o gerador existente no CMCBN(hora/dia) com combustível	10		
221258	Revisão Bomba Injetora e Bicos Injetores em bancada (CADA)	2		
221259	Megagem Alternador (CADA)	3		
215327	MANUTENÇÃO preventiva e Corretiva (valor mensal)	12		
221640	Ressarcimento de peças para manutenção de geradores (não é objeto de disputa)			R\$ 130.000,00
TOTAL				R\$ -
TOTAL ANUAL				

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

Parágrafo Terceiro

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Parágrafo Quinto

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

Parágrafo Sexto

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inci-

so XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal

quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não

superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades compe-

tentes, de acordo com a legislação em vigor;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Libertato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Raphael de Carvalho Monteiro (matrícula funcional n.º 7765) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das

disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e



independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Diretor-Geral Feas

Ordenador das Despesas

Contratada

Diretora Administrativo-Financeira

Feas

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha